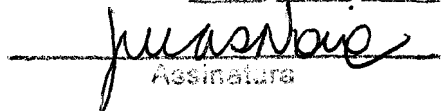


**LEI Nº 3856/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 22/12/21

  
Assinatura

**EMENTA:** Altera o Art. 1º, da Lei nº 3605/2012; Altera o I, do Art. 5º, da Lei nº 3362/2006 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravata aprovou e eu sanciono a Lei;

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração do Poder Legislativo, além dos já existentes, na Lei nº 3605/2012, 15 (quinze) cargos, de Chefe de Gabinete todos de provimentos comissionado símbolo CC-01.

**Art. 2º** - Ficam criados no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração do Poder Legislativo, além dos já existentes, na Lei nº 3362/2006, 03 (três) cargos, de Secretário da Câmara, todos de provimentos comissionado símbolo CC-01.

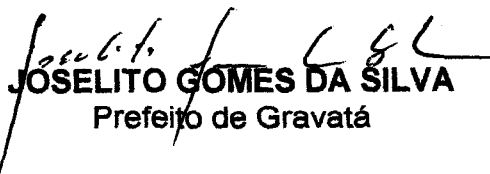
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

**Art. 4º** - Os cargos em comissão desta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Gravata.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 22 de dezembro de 2021, 199º da Independência;  
132º da República.

  
**JOSELITO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Gravata

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravata/PE – CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3299.1899 – Ramal: 4001 – CNPJ: 11.049.830/0001-20

[www.gravata.pe.gov.br](http://www.gravata.pe.gov.br) | [gabinete@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:gabinete@prefeituradegravata.pe.gov.br)